

**LEI Nº. 659, DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**, destinados a reforço de dotações no orçamento vigente ( LOA 2015 – Lei nº. 642 de 19 de Novembro de 2014 ), classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$
02.03.01	12.365.0010.2005	3.3.90.39	33	15.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.39	48	50.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	111	100.000,00
<b>Total.....</b>				<b>165.000,00</b>

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**I )** Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei, nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**.

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$
02.02.01	04.123.0003.2004	3.3.50.43	21	6.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.50.43	41	65.000,00
02.03.04	13.392.0009.2007	3.3.50.43	80	10.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.50.43	103	40.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	104	34.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.3.50.43	122	2.000,00
02.06.01	20.605.0013.2013	3.3.50.43	161	8.000,00
<b>Total.....</b>				<b>165.000,00</b>

**Art. 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 589 de 09 de Outubro de 2013 que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 640 de 06 de novembro de 2015 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

**Art. 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 31 de março de 2.015.

**Dr. CELSO TEIXEIRA ASSUMPCÃO NETO**  
Prefeito Municipal